# L E I Nº 046/99

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar área de domínio público e doa à empresa **MOISÉS BASSO & CIA. LTDA**., dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

**Art. 1º** - Fica desafetado do domínio público, uma área de 945,71 m2 da rua Humberto Vendramel, trecho entre a Rua Grande Alexandre e Avenida Minas Gerais, nesta cidade e doa referida área à empresa **MOISÉS BASSO & CIA. LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 75.291.609/0001-66.

**Art. 2º** - A empresa donatária deverá edificar no imóvel a ampliação do seu posto de revenda de combustíveis .

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3º** - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5º** - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - O Executivo Municipal deverá através da secretaria competente, projetar um raio no cruzamento entre a Rua Grande Alexandre e avenida Minas Gerais, no mínimo de 9,00 metros, de modo que facilite o trânsito de veículos.

**Art. 7º** -Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 01 dia do mês de julho de 1.999.

**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**

Prefeito Municipal